



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

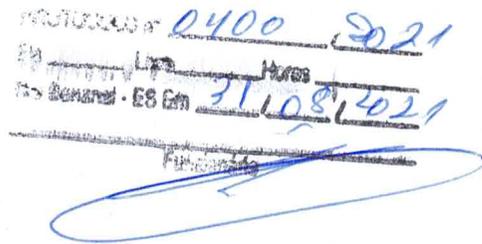
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB nº 0246/2021

Rio Bananal/ES, 31 de Agosto de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei –

Pedido de Urgência



Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1733/2021 de 27 de Agosto de 2021, que autoriza o chefe do poder executivo a pagar premiação, no 1º concurso de qualidade de café conilon que está sendo realizado no município.

È importante salientar, que a entrega da premiação correrá entre os dias 13 ou 14 de setembro, razão pela qual, faz-se necessária a apreciação e votação em caráter de urgência.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

*Edimilson Santo Eliziário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

**JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 27 de Agosto de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de Projeto de Lei nº 1733/2021 de 27 de Agosto de 2021, que autoriza o chefe do poder executivo a pagar premiação.

O presente projeto, visa fomentar a participação dos agricultores do nosso município no 1º concurso de qualidade de café, a fim de produzir um café de qualidade superior e agregar valor ao produto com novas práticas de manejo, possibilitando levar o produto com qualidade aos consumidores.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto em caráter de urgência, vez que o concurso está previsto para acontecer entre os dias 13 e 14 de setembro.

Atenciosamente,

  
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

**PROJETO DE LEI Nº 1.733, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PROJETO Nº 0401 2021

Flo \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Furos \_\_\_\_\_

Rio Bananal - ES Em 21/08/2021

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 03 (três) primeiros colocados no 1º (primeiro) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 5.000,00 (cinco mil reais) que serão gastos de forma a premiar os três primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$2.500,00
2º LUGAR	R\$1.500,00
3º LUGAR	R\$1.000,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e seis (27) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

*Edimilson Santo Eliziário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

